



DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Informações do Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. Descrição da necessidade ou do Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de vacinas contra febre aftosa, a serem utilizadas na campanha de vacinação do ano de 2024, nos termos das especificações contidas neste documento de formalização de demanda.

2. Justificativa da Contratação:

A presente contratação justifica-se devido a necessidade de aquisição de vacinas para dar início a campanha de vacinação do ano de 2024.

Essas vacinações geram um impacto social nas comunidades rurais, trazendo benefícios tanto para os produtores quanto para a população em geral, tais como:

- 1) Melhoria da saúde animal, pois a vacinação é uma forma eficaz de prevenir a propagação da doença e reduzir a perda de animais, melhorando a saúde do rebanho e a qualidade da carne, leite e outros derivados.
- 2) Segurança alimentar através da vacinação reduzindo o risco de transmissão dessas doenças para outras espécies animais e humanos, garantindo assim a segurança alimentar e a saúde pública.
- 3) Benefícios econômicos resultando em redução nos custos com tratamentos veterinários e na perda de animais, além de aumentar a produtividade e a rentabilidade dos produtores e da cadeia produtiva da pecuária.
- 4) Fortalecimento da agricultura familiar sendo benéfica para pequenos produtores e comunidades rurais, incentivando a manutenção de práticas tradicionais de criação de gado e fortalecendo a agricultura familiar e a economia local.

Por fim, importante frisarmos que inexistente contrato ou ata de registro de preço vigentes, impossibilitando assim a contratação do presente objeto.

3. Quantidade a ser contratada:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1 – VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA, COM 30ML, CONTENDO 15 DOSES DA VACINA, REGISTRADO NO MAPA COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	Frasco	335

4. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor da presente contratação é de R\$ 10.910,95 (dez mil, novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

A estimativa acima referida foi obtida através de consulta ao mercado.

5. Da Facultatividade Do Estudo Técnico Preliminar

Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 24, inciso I, do Decreto Municipal nº 408/2023, que faculta este instrumento por ocasião da realização da Dispensa em razão do valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

Cerro Corá/RN, 12 de abril de 2024.

Paulo Cosme dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.**

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Destino: Setor de Pesquisa Mercadológica

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024.

DESPACHO

Com o objetivo de dar prosseguimento ao processo, solicito do Setor responsável, que providencie as Pesquisas de Mercadológicas visando levantamento preliminar dos preços praticados no mercado para a contratação em questão.

Cerro Corá/RN, em 12 de abril de 2024.

Paulo Cosme dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

PESQUISAS MERCADOLÓGICAS CONCLUÍDAS

29/02/2024

CERRO CORÁ



DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇO (art. 72, II)

Certifico para os devidos fins que, em atendimento ao que preceitua o art. 23, §1º, incisos I e II da Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), foi realizada a pesquisa de preço priorizando a obtenção de preços públicos, conforme atestam extratos de consultas realizadas na plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ainda, através da resultado de licitações realizadas por outros órgãos públicos

Cerro Corá/RN, em 12 de abril de 2024.

Cleidiano da Silva Borges
Secretário Municipal de Administração e Gabinete





**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para fornecimento de vacinas contra febre aftosa, a serem utilizadas na campanha de vacinação do ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA, COM 30ML, CONTENDO 15 DOSES DA VACINA, REGISTRADO NO MAPA COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	FRASCO	335	32,57	10.910,95
VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$: DEZ MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS					10.910,95

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O item objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento acima descrito será parcelado, nos prazos e nos locais descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se devido a necessidade de aquisição de vacinas para dar início a campanha de vacinação do ano de 2024.

3.2. Essas vacinações geram um impacto social nas comunidades rurais, trazendo benefícios tanto para os produtores quanto para a população em geral, tais como:

- Melhoria da saúde animal, pois a vacinação é uma forma eficaz de prevenir a propagação da doença e reduzir a perda de animais, melhorando a saúde do rebanho e a qualidade da carne, leite e outros derivados.
- Segurança alimentar através da vacinação reduzindo o risco de transmissão dessas doenças para outras espécies animais e humanos, garantindo assim a segurança alimentar e a saúde pública.
- Benefícios econômicos resultando em redução nos custos com tratamentos veterinários e na perda de animais, além de aumentar a produtividade e a rentabilidade dos produtores e da cadeia produtiva da pecuária.
- Fortalecimento da agricultura familiar sendo benéfica para pequenos produtores e comunidades rurais, incentivando a manutenção de práticas tradicionais de criação de gado e fortalecendo a agricultura familiar e a economia local.

3.3. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias dos anos anteriores, contudo esse quantitativo, não representa qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

4.2. Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;



**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.**

4.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.5. Após a homologação da empresa ganhadora, e envio da ordem de compra a empresa terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar os itens na Secretaria demandante.

Da Subcontratação

4.8. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

4.9. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de forma imediata contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço da Secretaria demandante informado em Ordem de Compra.

5.3. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual



**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.**

- 8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.4.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.4.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.4.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.4.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.5.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 8.6.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.910,95 (dez mil, novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), baseado em consulta de mercado realizada pela administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** São obrigações da Contratante:
- 10.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.3.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 10.1.4.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cerro Corá/RN do ano de 2024.

14.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços

Cerro Corá/RN, 12 de abril de 2024.

Paulo Cosme dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.**

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024.

DESPACHO

Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o Termo de Referência.

Com o objetivo de dar prosseguimento ao processo, solicito da Setor Contábil que informe com brevidade sobre a EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como a Disponibilidade Financeira, para a contratação em questão.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2024.

Paulo Cosme dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

DESPACHO

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração

Ilmº. Sr. Secretário,

Atesto que existe dotação orçamentária para custear as despesas com o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente
AÇÃO:	2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO:	20 – Agricultura
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	003 - Melhoria do Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 – Material de consumo
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Com base nas informações acima prestadas, devolva-se o processo ao Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração para exarar Ato de Confirmação de Saldo Orçamentário.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2024.

Ruy Jefferson Felix de Brito
Secretário Municipal de Finanças



DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições Constitucionais e de conformidade com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 16. DECLARA:

Que as despesas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
Raimundo Marcelino Borges
Prefeito





DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

DESPACHO

Considerando a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade financeira, **AUTORIZO** deflagrar o competente processo de contratação com vistas o FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, para Registro de Preços.

Encaminhe-se a(o) **Agente de Contratação**, para as providências complementares

Cerro Corá/RN, em 16 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
Raimundo Marcelino Borges
Prefeito





DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, Eu ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 145/2022 - GP, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

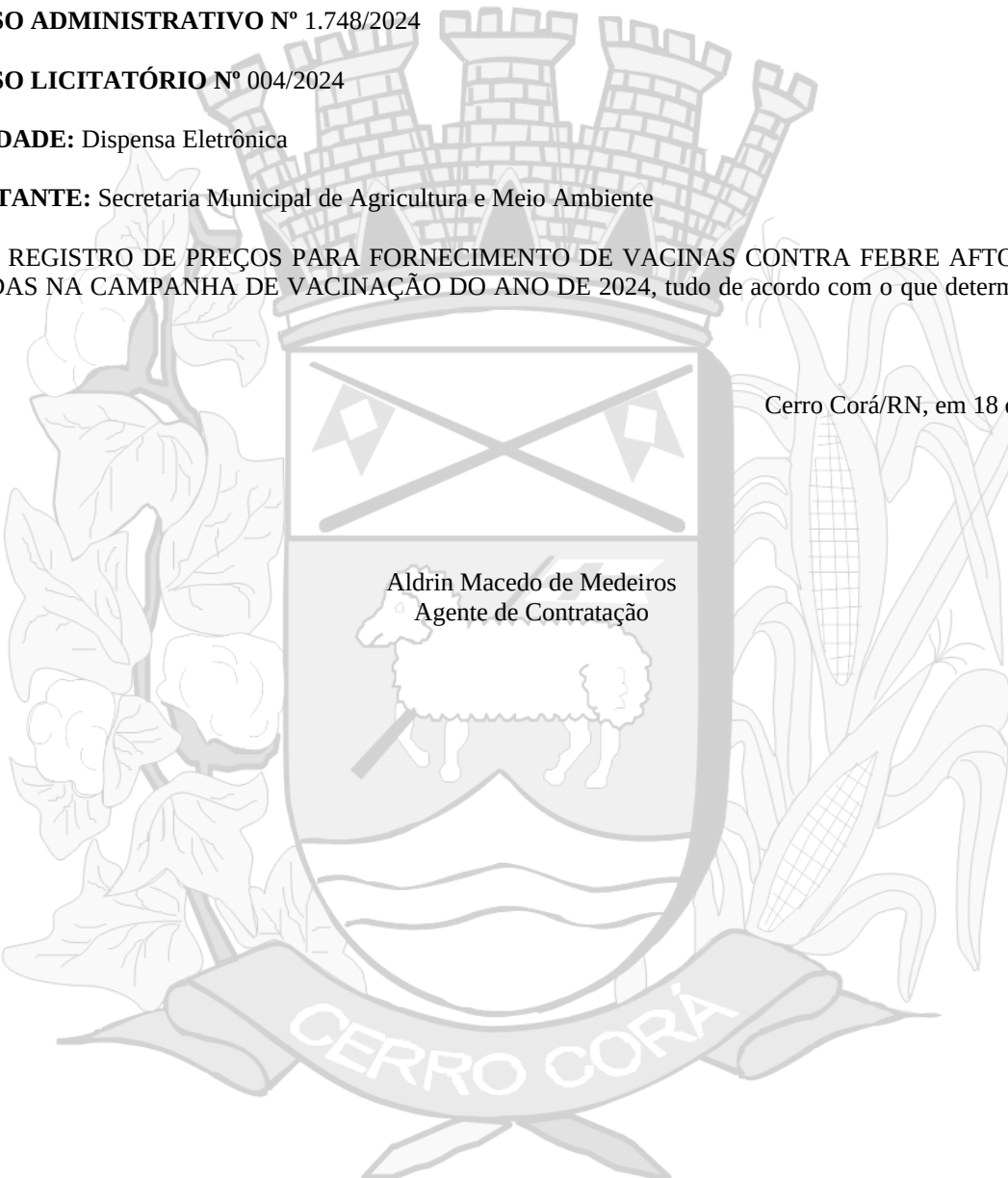
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Cerro Corá/RN, em 18 de abril de 2024.

Aldrin Macedo de Medeiros
Agente de Contratação





DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

JUNTADA DOS DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo nº 1.748/2024, na Dispensa Eletrônica sob nº 004/2024, os documentos do presente certame.

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2024.

Aldrin Macedo de Medeiros
Agente de Contratação





DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DE FORNECEDOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** foi definido como meio de escolha nesta contratação direta. Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a pesquisa de preço realizada na fase interna do processo, nos termos do art. 23, §1º, incisos II e IV da Lei nº 14.133/2021.

Portando, justifica-se o acolhimento dos preços ofertados pela empresa R DOS S G GONÇALVES EMPREENDIMENTOS ME. CNPJ: 12.115.312/0001-20, já que suas propostas de preço foram as de menores valores dentre aqueles que participaram da presente Dispensa Eletrônica, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

É de ser ressaltado que a empresa R DOS S G GONÇALVES EMPREENDIMENTOS ME. CNPJ: 12.115.312/0001-20, além de ofertar o menor preço, foi selecionado por ser de ramo de atividade pertinente ao objeto demandado e por apresentar toda a documentação habilitatória prevista no aviso de contratação direta.

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2024.

Aldrin Macedo de Medeiros
Agente de Contratação





**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.**

ORIGEM: Comissão de Licitação

DESTINO: Assessoria Jurídica.

ASSUNTO: Análise das minutas dos instrumentos de contratação direta através Dispensa Eletrônica, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024.

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da Dispensa Eletrônica, para fins de Contratação Direta, do tipo menor preço por Item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2024.

Aldrin Macedo de Medeiros
Agente de Contratação





DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

PARECER JURÍDICO

Com data de 24 de abril de 2024





DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente R DOS S G GONÇALVES EMPREENDIMENTOS ME. CNPJ: 12.115.312/0001-20, com o valor total de R\$ 10.907,60 (DEZ MIL NOVECENTOS E STE REAIS E SESENTA CENTAVOS) referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
Raimundo Marcelino Borges
Prefeito





DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.748/2024.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE DECLARAR DISPENSÁVEL E FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** A SEGUIR:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ Nº 08.173.502/0001-26.
CONTRATADO: R DOS S G GONÇALVES EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ: 12.115.312/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA, A SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2024.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.
VALOR TOTAL: R\$ 10.907,60 (DEZ MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente
AÇÃO:	2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO:	20 – Agricultura
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	003 - Melhoria do Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 – Material de consumo
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Cerro Corá/RN, em 24 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
Raimundo Marcelino Borges
Prefeito